



LEI COMPLEMENTAR N.º 214/04, de 02 de julho de 2.004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar as dotações do Orçamento vigente abaixo discriminado, na importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais):

5.2.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

5.2.01.02 – Assessoria Técnica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

Função programa – 04.122.0002.2.003

Código do CPD – 5.201.02.018

5.2.02 – Administração e Planejamento

5.2.02.01 – Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

Função programa – 04.122.0002.2.004

Código do CPD – 5.202.01.023

5.2.03 – Educação

5.2.03.06 – Ensino Superior

3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$ 10.000,00

Função programa – 12.364.0004.2.029

Código do CPD – 5.203.06.060



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



5.2.05 – Obras e Serviços Públicos

5.2.05.04 – Depto. Praças Parques e Jardins

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

Função Programa – 15.451.0006.2.021

Código do CPD – 5.205.04.098

5.2.05 – Obras e Serviços Públicos

5.2.05.01 – Departamento de Obras

3.3.90.36.00 – Outros Serviços – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

Função do Programa - 15.451.0006.2.018

Código do CPD – 6.205.01.610

Artigo 2º - As dotações acima será coberta com recursos provenientes das seguintes dotações do orçamento vigente:

5.2.02 – Administração e Planejamento

5.2.02.01 – Administração

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Função programa – 04.122.0002.2.007.

Código do CPD - 5.202.01.024

5.2.03 – Educação

5.2.03.01 – Criança 0 a 6 anos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 8.000,00

Função do programa – 12.365.0004.2.007

Código do CPD – 5.203.01.037

5.2.04 – Saúde

5.2.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Função do programa – 10.301.0003.1.007

Código do CPD – 5.204.01.072

5.2.05 – Obras e Serviços Públicos

5.2.05.03 – Departamento de Cemitério

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 8.000,00

Função do programa – 15.451.0001.1.002

Código do CPD – 5.205.03.094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 614 826/0001-03



5.2.05 – Obras e Serviços Públicos

5.2.05.04 – Depto. Praças Parques e Jardins

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Função programa – 14.451.0006.2.021

Código do CPD – 5.205.04.097

5.2.05 – Obras e Serviços Públicos

5.2.05.05 – Depto. Estradas Rod. Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00

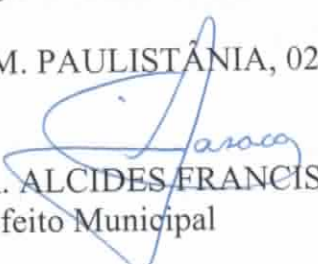
Função programa – 15.452.0006.2.022

Código do CPD – 5.205.05.104

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Afixe-se.

P. M. PAULISTÂNIA, 02 de julho de 2.004.


DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 214 de 02/07/2004
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, 02 de julho de 2004
Mario Lúcio Rondina
CRC Nº 15P57917/O-0